

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 542/2007 de 17 de Dezembro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Social e Paroquial de São Pedro, Angra do Heroísmo, representada pelo Presidente da Direcção, Padre Carlos Fernando de Medeiros Correia, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto as obras de construção de um armazém/lavandaria, no edifício de apoio a idosos, sito na canada das Almas, freguesia de São Pedro em Angra do Heroísmo.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas estão orçamentadas em 51.606,87€ (cinquenta e um mil seiscentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com o montante de 51.600,00€ (cinquenta e um mil e seiscentos euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial de São Pedro autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

1. O Centro Social e Paroquial de São Pedro será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

2. O Centro Social e Paroquial de São Pedro compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

3. A execução deste investimento deverá estar concluído até ao fim do 1.º trimestre de 2008.

Cláusula 7.^a

Processamento

1. A comparticipação financeira para o Centro Social e Paroquial de São Pedro será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Pedro, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

4 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Pedro, *Padre Carlos Fernando de Medeiros Correia*.